



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA**

*Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-4014 - Fax: (31) 3899-4012 - E-mail: ent@ufv.br*

**EDITAL 02/2017 DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPD/CAPES  
BOLSA DE PÓS-DOCTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA**

O Programa de Pós-Graduação em Entomologia (PPGENT) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), torna público, a abertura de inscrições para a seleção de 1 (um) candidato à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES no Programa Nacional de Pós-Doutoramento (PNPD), conforme regulamentado pela Portaria CAPES de No 086, de 03/07/2013.

**1. EXIGÊNCIAS AOS CANDIDATOS À BOLSA:**

1.1 – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Comissão Coordenadora do PPGENT;

1.2 – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes, conforme anexo III da Portaria No 086, de 03/07/2013 [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf).

*1.2.1. Para candidatos brasileiros ou estrangeiros devidamente regularizados no Brasil e que tenham currículo Lattes, só serão aceitos os documentos que estejam tanto no CV Lattes enviado como nas comprovações dos mesmos. Objetos que estejam listados no CV Lattes e que não estejam devidamente comprovados OU objetos que estejam nas comprovações, mas que não estejam no CV Lattes serão desconsiderados da contagem de pontos do candidato. Por fim, o CV Lattes deverá ser apresentado com a data igual ou anterior ao prazo de encerramento do presente edital, qualquer alteração posterior ao final do prazo do edital será igualmente desconsiderada. Para candidatos estrangeiros mas que não possuam CV Lattes, nenhuma atualização curricular que aconteça após prazo de encerramento deste certame será contabilizada na pontuação do candidato.*

1.3 – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.4 – apresentar um Projeto de Pesquisa em uma das linhas de pesquisa do PPGENT/UFV;

1.5 - apresentar um Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa do item 1.4.

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO\*:**

2.1 - Cópia do diploma de Doutorado, ou declaração que possuirá o título no momento da implementação da bolsa;

2.2 - Cópia de RG e CPF ou passaporte no caso de estrangeiros;

2.3 - Informações para contato: telefones, e-mail, endereço completo;

2.4 - Currículo comprovado com relação aos itens previstos no Anexo I referente à produção científica dos últimos 3 (três) anos. Para artigos, apresentar cópia da primeira página da publicação. No caso de artigos aceitos, apresentar comprovação do aceite;

2.5 - Plano de trabalho da proposta;

2.6 - Projeto de pesquisa a qual o Plano (V) será vinculado;

2.7 - Carta de anuência do coordenador de projeto, obrigatoriamente pertencente ao quadro de docentes permanentes ou colaboradores, orientadores do PPGENT/UFV, que atuará como supervisor durante o estágio pós-doutoral. Caso o projeto envolva mais de um orientador do Programa, deverá ser apresentada uma carta de apoio ao projeto.

***\*Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF para o email [ent@ufv.br](mailto:ent@ufv.br).***

### **3. INSCRIÇÕES:**

3.1 - As inscrições serão realizadas com o envio dos documentos para o email [ent@ufv.br](mailto:ent@ufv.br), a partir das 00:00 horas do dia 11 de setembro de 2017 e término às 23:59 horas do dia 18 de setembro de 2017. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (31) 3899-4014.

### **4. MODALIDADES:**

4.1 - O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

4.2 - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

### **5. DURAÇÃO DA BOLSA:**

5.1 - O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses (de outubro de 2017 a setembro de 2018). Após esse período será publicado novo edital para seleção de novo candidato.

5.2 - Caso algum estudante contemplado não complete o período de 12 meses de vigência da bolsa, o Orientador/Supervisor do projeto poderá indicar outro estudante para assumir a bolsa e a pesquisa. Caberá à Comissão de Avaliação julgar se esse novo estudante é apto para

assumir a pesquisa, não sendo necessária a publicação de novo edital e nova seleção nesse período. Caso contrário será aberto novo edital.

## **6. O QUE SERÁ EXIGIDO DO BOLSISTA:**

6.1 - elaborar trimestralmente Relatórios Parciais, bem como Relatório Anual de Atividades, com a ciência e concordância do supervisor, a serem submetidos à aprovação da Coordenação do PPGENT/UFV, encaminhando o Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

6.2 – dedicação exclusiva às atividades do projeto proposto;

6.3 – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

6.4 - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade desse edital ou em expressa permissão a partir de norma específica baixada pela Capes.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1 - A seleção de candidatos será efetuada por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Departamento de Entomologia.

7.2 - Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos apenas os documentos e comprovantes apresentados, conforme descritos neste edital de seleção.

7.3 - Especificamente no caso da avaliação do currículo documentado entregue no momento da inscrição serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo I.

7.4 - A classificação final será composta por:

Primeiro candidato – **Selecionado**

Demais candidatos – **Não Selecionado**

7.5 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

Viçosa, 08 de setembro de 2017.



Prof. Simon Luke Elliot  
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Entomologia

## ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado - PNPd junto ao Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

### **1. Currículo do candidato – 70,0 pontos**

A. Artigos (publicados ou aceitos) com Fator de Impacto >1,5 como primeiro autor no período de 2014 até o momento – somatório dos fatores de impacto das revistas.

B. Artigos (publicados ou aceitos - aceite online/ aceite de revista) com Fator de Impacto >1,5 como co-autor no período de 2014 até o momento – somatório dos fatores de impacto das revistas /3 (dividido por três).

Os valores dos itens A e B serão somados. Ao currículo com maior pontuação será atribuída nota 70,0. As notas dos demais currículos serão calculadas proporcionalmente a esta.

### **2. Proposta Técnico-Científico e Justificativa (Plano de Trabalho, 2 folhas) – 30,0 pontos**

Cada item com peso de 7,5

A. Breve introdução ao problema a ser abordado, com objetivo(s) – será avaliada a clareza dos objetivos e a originalidade da pesquisa proposta

B. Plano de pesquisa resumido – será avaliada a exequibilidade do trabalho proposto

C. Justificativa técnico-científico – será avaliada a importância científica e/ou técnica da proposta apresentada

D. Justificativa institucional – será avaliado como a concessão da bolsa irá impactar positivamente o candidato, o projeto em andamento, o grupo de pesquisa, o Programa de Pós-Graduação em Entomologia, e eventualmente outros níveis institucionais

#### **Nota Final:**

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nos itens 1 e 2. A nota final para cada proposta será a soma dos valores de 1 e 2 acima.